



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

Avenida Antônio Pescone, nº 378 – Centro.
CNPJ nº 25.086.596/0001-15
Fone nº (**63) 3422 1241 – 1122

Avenida Antônio Pescone Nº. 387 CNPJ 25.086.596/0001-15 Centro, CEP: 77.755-000, Bernardo Sayão (63) 3422-1241

Prezados(as) Senhores(as):

Visando eventual necessidade de comunicação direta entre este Município e as interessadas em participar da presente licitação, solicitamos preencher e enviar os dados no Protocolo de Entrega do Edital para o e-mail: licitação-pmbscpl2021@gmail.com.

O não-envio dos dados eximirá a Administração de responsabilidade de comunicação direta de eventos relacionados ao procedimento licitatório, ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de referência, de sua publicação na Imprensa Oficial e/ou em jornal de grande circulação.

A Pregoeira Avenida Antônio Pescone, CNPJ 25.086.596/0001-15 Centro, CEP: 77.755-000, Bernardo Sayão - TO (63) 3422-1241.



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

Avenida Antônio Pescone, nº 378 – Centro.

CNPJ nº 25.086.596/0001-15

Fone nº (**63) 3422 1241 – 1122

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2023 – PM-BS/TO

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Objeto: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS PARA O PELOTÃO DA PM CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.

Abertura do Certame: 08 de setembro de 2023, às 07 h:30min.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ N.º _____

ENDEREÇO: _____

CEP _____ CIDADE/ESTADO _____

TELEFONE: _____ FAX _____

E-MAIL: _____

NOME DE PESSOA PARA CONTATO: _____

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL: _____

RG N.º _____ CPF N.º _____

ENDEREÇO: _____

CEP _____ CIDADE/ESTADO _____

TELEFONE: _____ FAX _____

E-MAIL: _____

Declaramos que conferimos os arquivos que nos foi entregue pela CPL e atestamos que o edital e seus anexos encontram-se, em sua íntegra, na mídia eletrônica.

Bernardo Sayão / TO

Bernardo Sayão _____ de _____ de 2023.

ALDENORA VIEIRA XAVIER

Pregoeira

Assinatura do responsável pelo recebimento do Edital e carimbo da empresa. Avenida Antônio Pescone, CNPJ 25.086.596/0001-15 Centro, CEP: 77.755-000, Bernardo Sayão - TO (63) 3422-1241



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
Avenida Antônio Pescone, nº 378 – Centro.
CNPJ nº 25.086.596/0001-15
Fone nº (**63) 3422 1241 – 1122

PREGÃO PRESENCIAL 017/2023.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº 017/2023/CPL/PMBS**

Objeto: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS PARA O PELOTÃO DA PM CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.

OS PARTICIPANTES AO CHEGAREM À PREFEITURA DEVERÃO ENCAMINHAR-SE IMEDIATAMENTE À SALA DE LICITAÇÕES. EM CASO DE REUNIÕES OU AGLOMERAÇÕES DE LICITANTES, DENTRO DAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA, SERÁ CONSIDERADO CONLUIO E AS EMPRESAS ENVOLVIDAS NÃO PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME.



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

Avenida Antônio Pescone, nº 378 – Centro.

CNPJ nº 25.086.596/0001-15

Fone nº (**63) 3422 1241 – 1122

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 165/2023

PREGÃO (SRP) Nº 017/2023/CPL/PMBS - PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE BERNARDO SAYÃO/TO – PM-BS, através de seu PREGOEIRO, designado pelo Decreto nº. 051 de 03 de junho de 2022, tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 165/2023, torna público a quem interessar possa que no horário, data e local abaixo discriminados, se realizará licitação na modalidade PREGÃO (SRP), FORMA PRESENCIAL, do tipo (**MENOR PREÇO POR ITEM**), conforme especificado neste Edital. A presente licitação será regida pela Lei Federal Nº 10.520, de 18 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 52/2021 de 22 de fevereiro de 2021 do Decreto Nº 3.555/2000, e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares, bem como, as cláusulas e condições especificadas neste instrumento convocatório, incluindo o disposto em seus anexos.

DIA: 08 de setembro de 2023

HORÁRIO: 07: 30 horas (Horário Local).

Caso o dia agendado do certame não seja dia útil, a sessão será realizada, no mesmo horário, no próximo dia útil seguido a data marcada.

Horário de atendimento ao público e protocolo de documentos: Das 7 às 13h.

LOCAL: Sala da Comissão Municipal de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão/TO, End.: endereço Av. Antônio Pescone nº 378 – Centro – Bernardo Sayão/TO – CEP: 77755– 000.

RECEBIMENTO DA PROPOSTA: Serão recebidas até o dia e horário dispostos acima A NÃO APRESENTAÇÃO DO ARQUIVO DIGITAL (PEN-DRIVE), SE ESTE ESTIVER INCOMPLETO, OU NÃO FOR POSSÍVEL EFETIVAR A LEITURA DOS DADOS, IMPLICARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA A CRITÉRIO DO PREGOEIRO.

1 – DO OBJETO

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS PARA O PELOTÃO DA PM CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.

2 – DA ABERTURA

2.1- Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão/TO.

2.3- A entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de via postal, fax, e-mail e similares, serão recebidos, até 48h antes da data do certame, e se no dia do certame o representante da respectiva empresa na se fizer presente, os documentos apresentados serão analisados de acordo com o edital.

2.4 - Os licitantes que chegarem após o horário determinado, poderá participar do certame apenas como ouvinte, não mais como licitante.

2-5 - Da retirada do edital: o presente edital estará disponível no site www.bernardosayao.to.gov.br, no dia seguinte de sua publicação, também disponível na sede da prefeitura.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar deste Pregão.

3.1.1- Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

Avenida Antônio Pescone, nº 378 – Centro.

CNPJ nº 25.086.596/0001-15

Fone nº (**63) 3422 1241 – 1122

da licitação, ou seja, é obrigatório a empresa constar em seu CNAE o ramo de atividade e atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

3.2- Das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

3.2.1- Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos nos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2011, quais sejam:

3.2.2- As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, para efeito de assinatura de contrato, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.2.3- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.2.4- A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.2.3 deste Edital, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/93, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.2.5- Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.2.6- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

3.2.7- Para efeito do disposto no subitem 3.2.5, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
I – a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar o lance derradeiro, com proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, deste sub item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º, do art. 44 da Lei Complementar 123/2011, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

3.2.8 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 3.2.7 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

3.2.9 O disposto no subitem 3.3.6 se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.2.10 A microempresa ou empresa de pequeno porte, no caso do empate previsto no item 3.2.6, mais bem classificada será convocada pelo Pregoeiro, para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de preclusão.

3.3 Não poderão participar deste Pregão:

3.3.1 empresas que não atenderem às condições deste Edital;

3.3.2 empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.3.3 empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com o Município de Bernardo Sayão/TO;

3.3.4 empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

Avenida Antônio Pescone, nº 378 – Centro.

CNPJ nº 25.086.596/0001-15

Fone nº (**63) 3422 1241 – 1122

3.3.5 servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Bernardo Sayão/TO, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

3.3.6 servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação – art. 9º, da Lei 8.666/93;

3.3.7 estrangeiras não autorizadas a funcionar no país; ou

3.3.8 as empresas interessadas que se encontre em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação; que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como os licitantes que se apresentem constituída na forma de empresas em consórcio.

3.3.9 Fica terminantemente proibido/vedado a participação deste certamente de pessoas físicas e jurídicas conforme termos do Art. 09 inciso III da 8.666/93

3.4 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, será adotado o seguinte procedimento:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;

b) não sendo classificada em primeiro lugar microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 10.1, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no percentual estabelecido no subitem 10.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;

d) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão;

e) na hipótese de não-contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) o disposto no subitem 10.1 somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.4.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.4.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação.

3.4.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 Os representantes legais deverão efetuar seu credenciamento e entregá-lo, obrigatoriamente, no ato de entrega dos envelopes, sendo que a documentação constante deste item do edital deverá vir fora dos envelopes, e todas as cópias que acompanham o credenciamento devem ser **autenticadas em cartório**, conforme abaixo:

4.1.1 **SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO:** deverá apresentar cópia devidamente autenticada em cartório, da Cédula de Identidade ou documento equivalente e do Requerimento do Empresário, Estatuto, Contrato Social consolidado ou juntamente com a(s) alteração (ões) ou de qualquer outro documento que comprove sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

Avenida Antônio Pescone, nº 378 – Centro.

CNPJ nº 25.086.596/0001-15

Fone nº (**63) 3422 1241 – 1122

administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia devidamente autenticada em cartório da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

4.1.2 **PROCURADOR:** o credenciamento deverá ser feito por meio de Instrumento Público ou Particular de Mandato (procuração), no original ou em cópia devidamente autenticada em cartório, com firma reconhecida em cartório do outorgante, acompanhada do contrato social atualizado da empresa, outorgando expressamente poderes para emitir proposta de preços, formularem ofertas e lances verbais, emitir declarações, receber intimação, interpor recurso e renunciar a sua interposição, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. Juntamente com a procuração supra, deverá apresentar documentação da empresa, em cópia devidamente autenticada em cartório, que comprove os poderes do outorgante conforme acima mencionados. Deverá apresentar ainda, cópia devidamente autenticada em cartório, da Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto do procurador.

4.1.3 **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do domicílio do licitante expedida no ano de 2022, comprovando que a empresa se enquadra na situação de micro e pequena empresa ou empresa de pequeno porte,** com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preços. As empresas que não se enquadram ficam dispensadas da apresentação da mesma. Em caso de cópia, a mesma deverá ser apresentada devidamente **autenticada em cartório.**

4.1.4 **Declaração de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo no Anexo IV deste edital,** Reconhecida firma em cartório.

4.2 A não apresentação ou incorreção nos documentos necessários para o credenciamento não excluirão a licitante do certame, mas impedirão o representante de se manifestar e responder pelo Licitante, e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame.

4.3 **A licitante que não apresentar a documentação conforme disposto no item 4.1.3, ou apresentar qualquer outro documento diferente do exigido no ato do credenciamento decairá do direito de posteriormente se declarar microempresa e empresa de pequeno porte, perdendo automaticamente os direitos que lhe conferem a lei complementar 123/2011 (em nenhuma hipótese será aceito outro documento equivalente diferente do solicitado).**

4.4 O representante legal ou procurador da licitante poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado, devendo ser observada a restrição constante do item 3.3, não sendo permitido mais de 02 (duas) substituições.

4.5 **É de exclusiva responsabilidade do licitante qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível o Município de Bernardo Sayão, promotora da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos praticados por seus representantes.**

4.6 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

4.7 – Não será admitida, a conferência de qualquer tipo de documentos inerentes a esta licitação, por nenhum servidor desta Comissão Permanente de Licitação, antes da abertura do certame. 4.8 – A empresa que não apresentar certificado digital, (ICP-Brasil-A3), conforme resolução Nº. 11.536/TCM de 01 de julho de 2014, ficará impedida de participar deste certame.

5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 Opacos, contendo na parte externa o nome ou razão social da proponente, endereço, telefone, número do Pregão Presencial, o objeto deste Edital, data e horário da abertura, e indispensável que o envelope venha lacrado, rubricado em suas bordas e destinado à Comissão Permanente de Licitação.

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

O MUNICIPIO DE BERNARDO SAYÃO/TO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº XXX/2023-PM-BS-CPL

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

Avenida Antônio Pescone, nº 378 – Centro.

CNPJ nº 25.086.596/0001-15

Fone nº (**63) 3422 1241 – 1122

**ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE BERNARDO SAYÃO/TO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº XXX/2023-PM-BS-CPL
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:**

6 - DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

6.1 Aberta a Sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão ao Pregoeiro, devidamente lacrados, os envelopes nº. 01 e nº. 02 e apresentarão, em separado, Declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação e Declaração de que deseja usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar 123/06, manifestando essa condição.

6.2 **Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.**

6.3 Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.3.1 Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.

6.4 No curso da Sessão, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

6.5 Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas de preços escritas, nas condições fixadas no item anterior, o Pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), número que poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subsequentes, para que seus autores participem de lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.6 Para oferta de lances, o Pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor, devendo a oferta ser feita por valor unitário.

6.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.

6.8 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.9 Ao final dos lances, caso haja redução de preço, o percentual apurado entre o valor final e o valor inicial, será igualmente deduzido dos valores unitários, ou seja, de cada item.

6.10 Caso não se realize lances verbais, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, QUANTO AO OBJETO E VALOR, e decidirá motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

6.11 Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o Pregoeiro negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.12 Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do art. 48, § 3º da Lei nº. 8.666/93, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pelo Pregoeiro.

6.13 Serão proclamados, pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas que obedecerem ao disposto no item 7 e que possuam o MENOR PREÇO POR ITEM, definido no objeto



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

Avenida Antônio Pescone, nº 378 – Centro.

CNPJ nº 25.086.596/0001-15

Fone nº (**63) 3422 1241 – 1122

deste edital e seus anexos, e as propostas com preços até 10% superiores àquele, ou as propostas das 3 (três) melhores ofertas, conforme disposto nos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei 10.520/02.

6.14 Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

6.15 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, observada a redução mínima, definida pelo Pregoeiro no ato da sessão, aplicável inclusive ao primeiro lance, sendo que caso a redução implique em um valor com três casas decimais, será sempre reduzido para um valor de duas casas decimais, exemplificando: Lance ofertado: R\$ 3,199 – Lance Registrado: R\$ 3,19

7 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 As propostas deverão ser impressas por qualquer processo eletrônico, preferencialmente em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, em conformidade com item 4.1.

7.2 A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) vias de igual, a mesma deverá ser apresentada em 01 Pendrav para melhor agilidade, contendo:

7.2.1 Os seguintes dados da licitante: Razão Social; Endereço; Telefone/fax; Número do CNPJ; e Dados bancários – Agência/Conta/Banco (se houver).

7.2.2 Preço unitário e preço total do item em algarismo arábico, na moeda nacional, já incluídos os custos de frete, encargos fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado.

7.2.3 Prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;

7.2.4 Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

7.2.5 Especificação clara do objeto, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência.

7.2.6 Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitar às especificações deste Edital.

7.2.7 Prazo de entrega conforme definido no Anexo I - Termo de Referência;

7.3 O prazo de entrega será o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência. Caso tal prazo seja omitido, ou seja, superior ao máximo estipulado, o Pregoeiro o entenderá como sendo igual ao máximo permitido.

7.4 O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias consecutivos. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos.

7.5 Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no Art. 97 da Lei 8.666/93.

7.6 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).

7.7 Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a virgula (x,xx)

7.8 Serão desclassificadas aquelas propostas que:

7.8.1 Não atenderem às exigências do presente edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

7.8.2 Não atenderem os requisitos enumerados nos itens **7.2.1, 7.2.2 e 7.2.5** deste edital.



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

Avenida Antônio Pescone, nº 378 – Centro.

CNPJ nº 25.086.596/0001-15

Fone nº (**63) 3422 1241 – 1122

7.8.3 O pregoeiro poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 Será considerada vencedora a proposta de MENOR PREÇO POR TIEM, de acordo com especificado no Anexo II, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

8.2 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á da seguinte maneira, assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e matérias/produtos:

- a) produzidos ou prestados por empresas brasileiras de capital nacional;
- b) produzidos no País; e,
- c) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

8.3 Persistindo o empate, o desempate ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados (art. 3º. § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93).

8.4 O Pregoeiro poderá suspender a sessão para verificar se os produtos cotados possuem todas as especificações contidas no Termo de Referência e remarcar horário/data para continuação da sessão.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 Para habilitação deverá a empresa vencedora apresentar, no envelope nº. 02 – Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 1 (uma) via e em cópias autenticadas, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes em qualquer época que **lhes forem solicitados**.

9.1.1 Não serão aceitos protocolos, documentos em **cópia não autenticada**, nem documentos com prazo de validade vencido.

9.1.2 Em hipótese alguma serão autenticados documentos pelo pregoeiro ou equipe de apoio, antes ou durante a realização do certame.

9.1.3 **Os documentos deverão ser apresentados encadernados ou fixos em pasta própria e numerados, não devendo ser entregues soltos.**

9.1.4 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

I – Habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II – Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

Avenida Antônio Pescone, nº 378 – Centro.

CNPJ nº 25.086.596/0001-15

Fone nº (**63) 3422 1241 – 1122

- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN);
- d) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual (Tributária e não tributária, quando o estado sede do licitante tiver os dois tipos) e Municipal (de todos os tributos municipais) do domicílio do licitante;
 - d.1) Caso a empresa atue, comprovadamente (cartão do CNPJ ou FIC), apenas no ramo de prestação de matérias/produtos, ficará desobrigada de apresentar certidão negativa de débito estadual;
- e) Prova de regularidade para com a Seguridade Social (INSS) e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT**, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovado pelo Decreto Lei n.º 5.452/1943. Vê se está valendo

III - qualificação econômico-financeira:

- a) Balanço Patrimonial (BP) e demonstrações contábeis do último exercício social (DRE), já exigíveis e apresentados **na forma da Lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta:
 - a.1) Para sociedades anônimas, regidas pela Lei nº 6.406/1976 e Sociedade Empresária, Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social devem ser apresentados:
 - a.1.1) O Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), extraídas do Livro Diário que deverão conter indicação do número das páginas;
 - a.1.2) Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário, contendo no mínimo os dados da empresa, tais como número do Livro Diário e do NIRE, datas e quantidades de páginas, acompanhado da prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial); Obs.: Registro no cartório será somente para empresas cujo a natureza jurídica é Sociedade Civil.
 - a.1.3) Assinatura do Contador e do titular ou representante legal da Entidade no Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial e a DRE;
 - a.1.4) Declaração de Habilitação do Profissional do Contador expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade; (a mesma utilizada para registrar do Livro Diário na junta comercial);
 - a.2) Para sociedades anônimas, regidas pela Lei nº 6.406/1976, deverão as demonstrações contábeis serem apresentadas também com as seguintes formalidades:
 - a.2.1) Com prova de publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou
 - a.2.2) Com prova de publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia;
 - a.3) Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar o comprovante de envio registro do arquivo eletrônico do SPED CONTÁBIL para a Junta Comercial.
 - a.4) Para demonstrar a boa situação financeira, a empresa licitante deverá apresentar resultado demonstrativo de resultados igual ou maior do que 1(um), nos **ÍNDICES DE LIQUIDEZ GERAL - ILG, DE SOLVENTE GERAL - ISG e DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC**, que serão calculados através das fórmulas abaixo, as quais deverão estar aplicadas em memorial de cálculos, assinado por Contador, devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade e juntado ao Balanço;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

Avenida Antônio Pescone, nº 378 – Centro.
CNPJ nº 25.086.596/0001-15
Fone nº (**63) 3422 1241 – 1122

ILG = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

ISG = $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

ILC = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

OBS.: A licitante que apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices acima fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, possuir o total do Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida até 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos documentos de habilitação e propostas;

IV Qualificação Técnica

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, que comprovem já ter o licitante fornecidos matéria/produto, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando quantidades e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, com firma reconhecida em cartório, bem como se foram cumpridos os prazos de execução e a qualidade dos matérias/produtos.

a.1) Será aceito o somatório de atestados ou declarações para comprovar a capacidade técnica, desde que reste demonstrada a execução concomitante, por período não inferior a 3 (três) meses do fornecimento.

b) Alvará de Funcionamento, de acordo com a legislação em vigor, do domicílio do licitante.

Declarações:

a) Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação.

b) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

c) Declaração de compromisso e idoneidade, elaborada em ofício próprio e subscrito pelo Representante Legal da Licitante ou Procurador credenciado, desde que existam poderes outorgados na Procuração, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.1.5 Quando se tratar de microempresas e empresas de pequeno porte, no que se refere à regularidade fiscal, será adotado o estabelecido nos artigos 42 e 43 da LC n.º 123/2011.

10 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

10.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, devendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, ao Pregoeiro responsável por esta licitação até 02 (dois)



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

Avenida Antônio Pescone, nº 378 – Centro.

CNPJ nº 25.086.596/0001-15

Fone nº (**63) 3422 1241 – 1122

dias úteis anterior à data fixada para abertura do certame, na sala da Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão/TO, sito à End.: endereço Av. Antônio Pescone nº 378 – Centro – Bernardo Sayão/TO – CEP: 77755– 000, em dias úteis, das 07:00hs (sete horas) às 12:00hs (doze horas).

10.1.1 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital;

10.1.2 Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas as demais empresas que tenham adquirido o presente Edital.

11 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, devendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na sala da Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão/TO, sito à End.: endereço Av. Antônio Pescone nº 378 – Centro – Bernardo Sayão/TO – CEP: 77755– 000, em dias úteis, das 07:00hs (sete horas) às 12:00hs (doze horas).

11.2 Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto nº 3.555/2000;

11.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

11.4 As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

12 - DAS OBRIGAÇÕES

12.1 Caberá à Secretaria Demandante:

12.1.1 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

12.1.2 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento do objeto.

12.1.3 Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.

12.1.4 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

12.1.5 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovado o fornecimento do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.

12.1.6 Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o recebimento do objeto, a cargo da licitante vencedora.

12.1.7 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações da licitante vencedora, através dos servidores designados pela Autoridade competente da Secretaria Demandante.

12.1.8 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.

12.1.9 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s).

12.2 Caberá à licitante vencedora por sua conta e exclusiva responsabilidade:

12.2.1 observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE e as cláusulas do Contrato;

12.2.2 responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega do(s) objeto(s), inclusive impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e eventuais perdas e danos;

12.2.3 manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

Avenida Antônio Pescone, nº 378 – Centro.

CNPJ nº 25.086.596/0001-15

Fone nº (**63) 3422 1241 – 1122

- 12.2.4 executar o objeto deste edital, observadas as respectivas quantidades e preços e efetuarlos de acordo com o que fora demandado por intermédio do termo de referência;
- 12.2.5 executar o objeto conforme especificadas pelo CONTRATANTE, e contido nos anexos;
- 12.2.6 cumprir as condições de execução do(s) objeto(s);
- 12.2.7 Atender com máxima urgência, a chamados da Contratante, quando necessário, para sanar maiores dificuldades existentes, por ocasião da execução do contrato;
- 12.2.8 Proceder às alterações solicitadas pela Contratante, em relação a mudanças ou adequações promovidas no local escolhido para prestação do contrato;
- 12.2.9 Comunicar à Contratante qualquer irregularidade ocorrida o mais breve possível;
- 12.2.10 Manter atendimento às solicitações da CONTRATANTE, de acordo com as exigências do Anexo I, deste edital;
- 12.2.11 Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos objetos;
- 12.2.12 Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação trabalhista;
- 12.2.13 Zelar pela perfeita execução dos matérias/produtos contratados;
- 12.2.14 Manter pessoal qualificado de sobreaviso para sanar qualquer problema na prestação do objeto pela CONTRATANTE;
- 12.2.15 Manter, durante toda a execução deste Contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Contrato;
- 12.2.16 Iniciar a prestação efetiva do matérias/produtos (perfeito funcionamento dos matérias/produtos), imediatamente, a contar da data de publicação do extrato do referido instrumento contratual no Diário Oficial do Estado;
- 12.2.17 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento deste Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 12.2.18 Manter, durante o período de vigência deste Contrato, um preposto aceito pela CONTRATANTE, para representação da CONTRATADA sempre que for necessário;
- 12.2.19 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato;
- 12.2.20 Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação;
- 12.2.21 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre as matérias/produtos, bem como qualquer custo que venha a incidir sobre os matérias/produtos.

13 - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

13.1 À licitante vencedora caberá, ainda:

- 13.1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Secretaria Demandante;
- 13.1.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele;
- 13.1.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

Avenida Antônio Pescone, nº 378 – Centro.

CNPJ nº 25.086.596/0001-15

Fone nº (**63) 3422 1241 – 1122

13.1.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

13.1.5 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação serviço objeto deste contrato, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales - refeição;
- f) vales - transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

13.2 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da Secretaria Demandante, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Secretaria Demandante.

13.3 Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

13.3.1 É expressamente proibida veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da Secretaria Demandante.

14 - DO FORNECIMENTO

14.1 O Contrato compreende o fornecimento do objeto descrito no Anexo I – Termo de Referência, sendo que todos os custos com o cumprimento do contrato correrão por conta do contratado.

15 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 O desenvolvimento e a execução do Contrato Administrativo e o cumprimento do objeto, será acompanhada e fiscalizada pelo(s) servidor(es) discriminado(s) no Termo de Referência – Anexo I, representando a Secretaria Demandante, ou por outro(s) servidor(es) designados para esse fim, nos termos do Art. n.º 67, da Lei n.º 8.666/98.

15.2 A representante anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

16 - DO ATESTO DAS NOTAS FISCAIS/FATURAS

16.1. O atesto da nota fiscal/fatura referente ao fornecimento do objeto deste Pregão caberá aos servidores discriminados no termo de referência, ou a outros servidores designados para esse fim.

17 - DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO.

17.1 Os preços do objeto da presente licitação somente serão reajustados nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei 8.666/93.

18 - DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento pelo fornecimento do objeto do contrato será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal, mediante comprovação e atesto da entrega dos objetos.

18.2 O Município de Bernardo Sayão/TO, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, se a prestação não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

18.3 O Município de Bernardo Sayão/TO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

18.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

Avenida Antônio Pescone, nº 378 – Centro.

CNPJ nº 25.086.596/0001-15

Fone nº (**63) 3422 1241 – 1122

18.5 Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:

I - ANTES:

- a) da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
- b) de atestada pelo órgão requisitante a conformidade dos equipamentos fornecidos;
- c) da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93.

II - ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:

- a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- b) à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;
- c) à regularidade fiscal.

18.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item 25.1 até a data do efetivo pagamento e será de 6% a (seis por cento ao ano), pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(0,005/30) \times N] \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

0,005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o n.º 100 (0,5/100);

30 = número de dias do mês civil

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

18.7 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.

19 - DAS PENALIDADES

19.1 O atraso injustificado no fornecimento ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.

19.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Secretaria Demandante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

19.2.1 Advertência;

19.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

19.2.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Bernardo Sayão/TO, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

19.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

19.3.1 Deixar de assinar o contrato;

19.3.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

19.3.3 Não manter a proposta, injustificadamente;

19.3.4 Comportar-se de modo inidôneo;

19.3.5 Fizer declaração falsa;

19.3.6 Cometer fraude fiscal;

19.3.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato.



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

Avenida Antônio Pescone, nº 378 – Centro.

CNPJ nº 25.086.596/0001-15

Fone nº (**63) 3422 1241 – 1122

19.4 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

19.4.1 Pela execução do fornecimento do objeto deste certame, em desconforme com o especificado e aceito;

19.4.2 Pela não substituição, no prazo estipulado, do bem recusado pelo Município de Bernardo Sayão/TO;

19.4.3 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

19.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do Município, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens 26.3 e 26.4.

19.6 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Bernardo Sayão/TO ou a Administração Pública, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

20 - DA CONTRATAÇÃO

20.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre o Município de Bernardo Sayão/TO representado pela SECRETARIA DEMANDANTE, doravante denominada Contratante, e o licitante vencedor, e observará os termos da Lei nº. 8.666, de 1993, da Lei nº. 10.520, de 2002, Decreto n.º 5.450, de 2005, deste Edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio e aprovação do Parecer do Procurador do Município de Bernardo Sayão/TO.

20.2 O licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, celebrar o termo da Ata.

20.3 Se o licitante vencedor recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas no subitem 19 deste Edital, no artigo 7º da Lei nº. 10.520, de 2002, e demais normas pertinentes.

20.4 Antes da assinatura do termo de contrato será verificada pela Contratante, a comprovação de regularidade da documentação e habilitação parcial do licitante vencedor, devendo seu resultado juntado ao processo e ainda a comprovação da prestação da garantia contratual prevista no Item 21, sub item 21.3.

20.4.1 Se o licitante vencedor não atender aos subitens 18.4, será convocado outro licitante para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

20.5 O contrato resultante da presente licitação só terá validade depois de aprovado pela AUTORIDADE GESTORA e, eficácia depois de publicado, por extrato, no Diário Oficial.

20.6 Incumbe à Contratante providenciar, a sua conta, a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias a partir da data de assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

21. DA VIGÊNCIA E RESCISÃO.

21.1 O prazo de execução matérias/produtos objeto do presente contrato obedecerá ao disposto no caput do artigo 57, da Lei 8.666/93;

21.2 A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos Nº 77 a 80, da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

21.3 Constatada ser interesse, a administração pública, segundo seu próprio critério, poderá ter sua vigência prorrogada, para que seja concluída a execução do objeto.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Comissão Central de Licitação, com base à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

Avenida Antônio Pescone, nº 378 – Centro.

CNPJ nº 25.086.596/0001-15

Fone nº (**63) 3422 1241 – 1122

10.520/2002, Lei Complementar 123/2011, e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

22.2 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão/TO, o direito no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.3 A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irrevogável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.

22.4 Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.

22.6 Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

22.7 Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão/TO, sito à End.: endereço Av. Antônio Pescone nº 378 – Centro – Bernardo Sayão/TO – CEP: 77755– 000, em dias úteis, das 07:00hs (sete horas) às 12:00hs (doze horas), onde poderão ser consultados ou obtidos após pagamento da guia de recolhimento, o qual será fornecido em mídia fornecida pelo requisitante (Pendrive ou outro dispositivo) mediante preenchimento do Termo de Retirada do Edital, comprovando pagamento da guia de arrecadação.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente no Município de Bernardo Sayão/TO.

22.9 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.10 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

22.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.12 A minuta do presente edital foi aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Bernardo Sayão/TO, conforme Parecer n.º 165/2023, conforme o disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

22.13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário e os licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua(s) convocação (ões), para assinar (em) a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair (em) do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Alternativamente à(s) convocação (ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

Avenida Antônio Pescone, nº 378 – Centro.

CNPJ nº 25.086.596/0001-15

Fone nº (**63) 3422 1241 – 1122

O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s), licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor e dos licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, a descrição do(s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

23 - DOS ANEXOS

23.1 Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

23.1.1 Anexo I – Termo de Referência;

23.1.2 Anexo II – Modelo de Carta Credencial – reconhecer firma;

23.1.3 Anexo III – Modelo de Carta Proposta;

23.1.4 Anexo IV – Modelo de Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação – reconhecer firma;

23.1.5 Anexo V – Modelo de Declaração não Emprega Menor – reconhecer firma;

23.1.6 Anexo VI – Modelo de Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação – reconhecer firma;

23.1.7 Anexo VII – Modelo de Declaração expressa de total concordância com os termos do edital – reconhecer firma;

23.1.8 Anexo VIII – Minuta de Ata de Registro de Preço

24 - DO FORO

24.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca do Município de Colinas/TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Bernardo Sayão (TO), 16 de agosto de 2023.

Aldenora Vieira Xavier
Pregoeiro



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

Avenida Antônio Pescone, nº 378 – Centro.

CNPJ nº 25.086.596/0001-15

Fone nº (**63) 3422 1241 – 1122

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA: A licitação para registro de preços com intuito de manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte às tarefas dos programas e ações operacionais, proporcionando condições adequadas para o bom desenvolvimento das atividades, atendendo as demandas dos setores e unidades a esta Secretaria vinculadas, faz-se necessário o procedimento para Aquisição de Gêneros Alimentícios..

2. OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS PARA O PELOTÃO DA PM CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.

3. DESCRIÇÃO DOS OBJETOS

UNIDADES ADMINISTRATIVAS.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL.UNIT.	VL.TOTAL
1.	ARROZ TIPO 1	FD	6	R\$ 159,65	R\$ 957,88
2.	FEIJÃO	KG	40	R\$ 8,53	R\$ 341,20
3.	AÇUCAR REFINADO 2KG	FD	4	R\$ 143,03	R\$ 572,13
4.	BANANA PRATA	KG	120	R\$ 7,17	R\$ 860,00
5.	BOLACHA DOCE 500G	UNID	200	R\$ 9,16	R\$ 1.832,67
6.	BOLACHA SAL 800G	UNID	150	R\$ 12,05	R\$ 1.807,50
7.	CAFÉ MOIDO PCT DE 250G	FD	3	R\$ 172,60	R\$ 517,80
8.	CANELA EMBALAGEM 40 G	UNID	30	R\$ 8,97	R\$ 269,00
9.	ERVA DOCE EMBALAGEM 60 G	UNID.	20	R\$ 7,25	R\$ 145,00
10.	FERMENTO BIOLOGICO 10G	UNID	100	R\$ 2,80	R\$ 280,00
11.	FARINHA DE MANDIOCA TIPO 1	KG	60	R\$ 11,55	R\$ 692,80
12.	FLOCÃO DE MILHO	UNID.	150	R\$ 3,08	R\$ 462,50
13.	GENGIBRE	KG	10	R\$ 23,50	R\$ 235,00
14.	MILHO DE PIPOCA PCT 500G	PCT	50	R\$ 7,17	R\$ 358,33
15.	TRIGO SEM FERMENTO PCT 1KG	PCT	100	R\$ 8,60	R\$ 859,67
16.	TRIGO COM FERMENTO PCT 1 KG	PCT	50	R\$ 9,07	R\$ 453,33
17.	MARGARINA C/ SAL 500 G	UNID.	24	R\$ 8,92	R\$ 214,00
18.	ÓLEO DE SOJA 900 ML	UNID	60	R\$ 7,99	R\$ 479,60
19.	OVOS BRANCOS C/ 30 OVOS	CT	24	R\$ 27,49	R\$ 659,84
20.	POLVILHO AZEDO PCT 1 KG	UNID	50	R\$ 14,65	R\$ 732,33
21.	POLVILHO DOCE PCT 1 KG	UNID	50	R\$ 11,83	R\$ 591,67
22.	QUEIJO CAIPIRA	KG	20	R\$ 26,50	R\$ 530,00
23.	TOMATE	KG	360	R\$ 11,86	R\$ 4.270,80
24.	BATATINHA	KG	70	R\$ 7,60	R\$ 532,00
25.	REPOLHO	KG	300	R\$ 8,07	R\$ 2.420,00
26.	CENOURA	KG	80	R\$ 9,23	R\$ 738,40
27.	ALHO IN NATURA	KG	12	R\$ 28,33	R\$ 339,96
28.	CEBOLA DE CABEÇA	KG	20	R\$ 7,93	R\$ 158,67
29.	BETERRABA	KG	80	R\$ 8,90	R\$ 711,73



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

Avenida Antônio Pescone, nº 378 – Centro.

CNPJ nº 25.086.596/0001-15

Fone nº (**63) 3422 1241 – 1122

30.	TEMPERO 60G	UNID	10	R\$ 6,00	R\$ 59,97
31.	SAL PCT 1 KG	KG	6	R\$ 2,17	R\$ 13,00
32.	SUCO 240 G. SABORES VARIADOS.	UNID	700	R\$ 4,05	R\$ 2.835,00
33.	FRANGO	KG	250	R\$ 12,73	R\$ 3.183,33
34.	CARNE	KG	250	R\$ 31,33	R\$ 7.832,50

4. REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da SOLICITAÇÃO feita pela secretaria demandante, conforme necessidade desta órgão, devendo a entrega do referido material/produtos, ser efetuada no Almoxarifado Central deste PMBS/TO, em dias úteis das 07h00min às 13h00min horas, situado na Avenida Antônio Pescone, 378, em Bernardo Sayão (TO).

5. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES A SEREM EXIGIDAS DA EMPRESA A SER CONTRATADA.

5.1. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

5.2. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá: PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO - TO Setor de Licitações, Contratos.

5.2.1. Atender prontamente às solicitações do PMBS/TO no fornecimento dos materiais nas quantidades e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com a necessidade desta administração, a partir da solicitação da Secretaria Demandante.

5.2.2. Entregar o material/produto, acondicionado adequadamente, em invólucro lacrado, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas.

5.2.2.1 A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscal;

5.2.3. Substituir qualquer material/produto que não estejam dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações da nota de empenho.

5.2.4. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a PM-BS/TO ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente.

5.2.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da PM-BS/TO.

5.2.6. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

5.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

5.2.8. Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer defeito apresentado.

5.2.9. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, embalagem e seguro quando da entrega dos materiais.

6. DA RELAÇÃO EMPREGATÍCIA E DOS ENCARGOS SOCIAIS

6.1 Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta despesa, inclusive materiais, mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução dos matérias/produtos, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com a Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão -TO.

7. RECEBIMENTO DO OBJETO



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

Avenida Antônio Pescone, nº 378 – Centro.

CNPJ nº 25.086.596/0001-15

Fone nº (**63) 3422 1241 – 1122

7.1 Serão considerados para efeito de recebimento os materiais efetivamente entregues pela CONTRATADA e aprovado pelo servidor responsável pelo recebimento dos mesmos, em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração;

8. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicável ao contrato; PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO – TO, Setor de Licitações, Contratos. pmbscpl2021@gmail.com.

8.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

8.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as aquisições.

8.4. Processar e liquidar a fatura correspondente às aquisições, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento, no máximo 10 (dez) dias úteis após a emissão da Nota Fiscal;

8.5. Acompanhar, controlar e avaliar os materiais/produto, através da unidade responsável por esta atribuição; 8.6. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na aquisição dos materiais;

9. VIGÊNCIA

9.1. A vigência será de 12 (doze) meses, terá início a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

10. DA GESTÃO DO CONTRATO: Após a realização dos procedimentos licitatórios, será designado um servidor.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade no fornecimento dos materiais.

11.2. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório dos matérias/produtos.

11.3. O relatório de entrega dos matérias/produtos será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos.

11.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

11.5. As reuniões serão documentadas por Atas de Reuniões, elaboradas pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

12. DO PAGAMENTO

12.1. A empresa contratada deverá apresentar a Nota Fiscal dos materiais efetivamente entregues, acompanhada das certidões negativas, devendo os mesmos ser aprovados pelo setor de compras.

12.2. O pagamento será efetivado após a verificação da regularidade fiscal, ou, se for o caso, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim. O MUNICIPIO DE BERNARDO SAYÃO – TO. Setor de Licitações, Contratos.

12.3. O pagamento será efetuado até o 30 (trinta) dias útil, a partir do “Atesto” da Nota Fiscal pela secretaria de finanças em conjunto com o gestor da pasta, mediante depósito bancário em conta corrente da vencedora do certame.

12.4. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho, e, vinculado à conta corrente.

GERSON DA SILVA BARBOSA

Secretario Municipal de Administração



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
Avenida Antônio Pescone, nº 378 – Centro.
CNPJ nº 25.086.596/0001-15
Fone nº (**63) 3422 1241 – 1122

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Nome da empresa), inscrita no CNPJ N° _____, sediada na rua _____, (Cidade/Estado), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____ CREDENCIA o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, para representar a referida empresa junto ao Município de Bernardo Sayão - TO, no **PREGÃO PRESENCIAL SRP XXX/20XX -PM-BS**, com poderes para formulação de propostas, dar lances verbais, interpor recursos, assinar atas e para praticar todos os demais atos inerentes ao certame licitatório.

_____ - _____, _____ de _____ de 20 ____.
(data)

(representante legal)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado ou com carimbo da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa com firma registrada.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
Avenida Antônio Pescone, nº 378 – Centro.
CNPJ nº 25.086.596/0001-15
Fone nº (**63) 3422 1241 – 1122

ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº XXX/20XX -PM-BS

Ao
Município de Bernardo Sayão – TO.
A/C: Sr. Pregoeiro

Prezado Senhor,

A empresa _____, com sede na rua _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

UNIDADES ADMINISTRATIVAS.						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCAS	UNID.	QUANT.	VL.UNIT.	VL.TOTAL
1.						
2.						
3.						
4.						
5.						
6.						
7.						
8.						
9.						
10.						
11.						
12.						
13.						
14.						
15.						
16.						
17.						
18.						

Valor total por extenso:

- Validade da proposta: 60 dias
- Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Data: _____ Assinatura: _____

Nome do representante legal do proponente: _____



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
Avenida Antônio Pescone, nº 378 – Centro.
CNPJ nº 25.086.596/0001-15
Fone nº (**63) 3422 1241 – 1122

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A ___[RAZÃO SOCIAL]___, CNPJ/MF n.º ___[Nº do CNPJ]___, localizada à ___[ENDEREÇO COMPLETO]___, DECLARA, sob as penas da Lei e em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos para o certame licitatório na Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão - TO, PREGÃO PRESENCIAL SRP XXX/20XX – PM-BS.
..... de de

Nome: -[Representante Legal]
R.G. nº [do signatário]

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado ou com carimbo da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa com firma registrada.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
Avenida Antônio Pescone, nº 378 – Centro.
CNPJ nº 25.086.596/0001-15
Fone nº (**63) 3422 1241 – 1122

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

(Nome da empresa), inscrita no CNPJ N° _____, sediada na rua _____, (Cidade/Estado), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____ - _____, _____ de _____ de 20 ____.
(data)

(representante legal)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado ou com carimbo da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa com firma registrada.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

Avenida Antônio Pescone, nº 378 – Centro.
CNPJ nº 25.086.596/0001-15
Fone nº (**63) 3422 1241 – 1122

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO PRESENCIAL SRP XXX/20XX – PM-BS

..... (nome da empresa), inscrita (o) no CNPJ sob o n.º....., com sede
..... (endereço completo), interessada(o) em participar do Edital de Pregão nº.
XXX/20XX-PM-BS-CPL, declara, sob as penas da Lei, que não existe fato impeditivo para a
contratação desta referida empresa junto Ao Município de Bernardo Sayão – TO, e que a mesma se
obriga a comunicar a superveniência do mesmo, caso ocorra.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

.....,..... de de 20__.

Representante legal

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado ou com carimbo da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa com firma registrada.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

Avenida Antônio Pescone, nº 378 – Centro.
CNPJ nº 25.086.596/0001-15
Fone nº (**63) 3422 1241 – 1122

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL SRP XXX/20XX – PM-BS**, instaurado pelo Município de Bernardo Sayão - TO, que estamos de acordo com todas as disposições do referido Pregão.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Nome, assinatura do responsável legal

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado ou com carimbo da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa com firma registrada.



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

Avenida Antônio Pescone, nº 378 – Centro.

CNPJ nº 25.086.596/0001-15

Fone nº (**63) 3422 1241 – 1122

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2023
ANEXO VIII**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Interno PM-BS/TO - nº /2023.

Pregão Presencial nº /2023.

Ata de Registro de Preços nº /2023. 1. Aos XX dias do mês de XXXXX do ano de 2023, O MUNICIPIO DE BERNARDO SAYÃO/TO, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXX, com sede na AV. Antônio Pescone, 378, Bernardo Sayão - TO, neste ato representado por seu atual gestor, xxxxxxxx, nos termos das Leis, Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000, e Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço nº XX/2023, RESOLVEM registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, destinado às aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos e Portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CONTEMPLADO EM 1º LUGAR (VENCEDOR)

EMPRESA	CNPJ	UF	CIDADE	ENDEREÇO	BAIRRO	CEP
FONE	EMAIL	REPRESENTANTE			CPF	RG

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO DAS ESPECIFICAÇÕES E VALORES:

3.1. VISANDO A AQUISIÇÃO DE XXXXX PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO XXXXXXXX DESTE MUNICÍPIO DE BERNARDO SAYÃO TO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTA

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E REAJUSTAMENTO

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

4.2. Poderá a Administração, mesmo comprovada à ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

4.3. Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

4.4. Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e tendo estas frustradas, convocados os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo.



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

Avenida Antônio Pescone, nº 378 – Centro.

CNPJ nº 25.086.596/0001-15

Fone nº (**63) 3422 1241 – 1122

4.5. Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar se inferior ao praticado no mercado, o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazê-lo.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES.

5.1. Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.2. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador e, no caso, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.2.1. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

5.2.2. É expressamente vedada à subcontratação do objeto deste Edital, sob pena de anulação da contratação e da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista. Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão -To. Setor de Licitações, Contratos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:

- a) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
- e) O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro do PM-BS/TO, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.
- f) ADVERTÊNCIA, por escrito, quando a proponente deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes.

6.2. No caso de atraso de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela PM-BS encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

6.3. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/93.

6.4. A inexecução total ou parcial do contrato poderá Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

6.5. O licitante será sancionado com o impedimento de licitar, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02 e Leis subsidiárias; sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos: PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO-TO. Setor de Licitações, Contratos.



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

Avenida Antônio Pescone, nº 378 – Centro.

CNPJ nº 25.086.596/0001-15

Fone nº (**63) 3422 1241 – 1122

6.5.1 Cometer fraude fiscal;

6.5.2 Apresentar documento falso;

6.5.3. Fizer declaração falsa;

6.5.4 Comportar-se de modo inidôneo;

6.5.5 Deixar de entregar a documentação exigida no certame.

6.5.6 Não mantiver a proposta.

6.5.7 Para os fins do item

6.5, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

7.1. A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da SOLICITAÇÃO feita pela Secretaria demandante, conforme necessidade destas unidades administrativas, devendo a entrega do referido material/produto, ser efetuada no setor de compras deste PM-BS/TO, em dias úteis das 07h00min às 13h00min horas, situado na Avenida Antônio Pescone, 378, em Bernardo Sayão (TO).

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. A empresa contratada deverá apresentar a Nota Fiscal dos materiais efetivamente entregues, acompanhada das certidões negativas, devendo os mesmos ser aprovados pela Administração.

8.2. O pagamento será efetivado após a verificação da regularidade fiscal, ou, se for o caso, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim.

8.3. O pagamento será efetuado até o 30 (trinta) dias útil, a partir do “Atesto” da Nota Fiscal pela Administração em conjunto com o gestor do contrato, mediante depósito bancário em conta corrente da vencedora do certame.

8.4. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho, e, vinculado à conta corrente.

CLÁUSULA NONA - RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1 Serão considerados para efeito de recebimento os materiais efetivamente entregues pela CONTRATADA e aprovado pelo servidor responsável pelo recebimento dos mesmos, em conjunto com a Coordenadoria de Manutenção e Transporte;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Consoante Autorização de matérias/produtos da Diretoria de Orçamento, Administração e Finanças, a despesa decorrente da presente licitação correrá por conta do O MUNICIPIO DE BERNARDO SAYÃO – TO. Setor de Licitações, Contratos. Funcional programática 2023-XXXXX, elementos de despesa, XXXX fonte XXX.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

11.2. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:

11.2.1. Atender prontamente às solicitações do PM-BS/TO no fornecimento dos materiais nas quantidades e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com a necessidade desta Administração, a partir da solicitação do órgão solicitante.

11.2.2. Entregar o material/produto, acondicionado adequadamente, em invólucro lacrado, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas.

11.2.2.1. A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscal;



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

Avenida Antônio Pescone, nº 378 – Centro.

CNPJ nº 25.086.596/0001-15

Fone nº (**63) 3422 1241 – 1122

11.2.3. Substituir qualquer material/produto que não estejam dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações da nota de empenho.

11.2.4. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a PM-BS/TO ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente.

11.2.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da PM-BS/TO.

11.2.6. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste **TERMO DE REFERÊNCIA**.

11.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

11.2.8. Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer defeito apresentado.

11.2.9. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, embalagem e seguro quando da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicável ao contrato;

12.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

12.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as aquisições. O MUNICIPIO DE BERNARDO SAYÃO – TO. Setor de Licitações, Contratos.

12.4. Processar e liquidar a fatura correspondente às aquisições, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento, no máximo 30 (trinta) dias úteis após a emissão da Nota Fiscal; 12.5. Acompanhar, controlar e avaliar os materiais, através da unidade responsável por esta atribuição;

12.6. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na aquisição dos materiais;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO DO CONTRATO

13.1. Após a realização dos procedimentos licitatórios, será designado um servidor desta Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RELAÇÃO EMPREGATÍCIA E DOS ENCARGOS SOCIAIS

14.1. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta despesa, inclusive materiais, mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução do matérias/produtos, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com esta Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade no fornecimento dos materiais.

15.2. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório dos matérias/produtos.

15.3. O relatório de entrega dos matérias/produtos será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos.

15.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

Avenida Antônio Pescone, nº 378 – Centro.

CNPJ nº 25.086.596/0001-15

Fone nº (**63) 3422 1241 – 1122

15.5. As reuniões serão documentadas por Atas de Reuniões, elaboradas pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VIGÊNCIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO-TO. Setor de Licitações, Contratos.

16.1. A vigência será de 12 (doze) meses, terá início a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS TRIBUTOS

17.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

17.2. Em caso algum, a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Colinas -To, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, e no processo em epigrafe.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS ASSINATURAS

20.1. Assinam a presente Ata de Registro de Preços, o prefeito, responsável pela condução do certame, bem como o representante da (s) empresa(s) vencedora (s).

Bernardo Sayão/TO, _____ de _____ de 20XX.

O MUNICIPIO DE BERNARDO SAYÃO-TO.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Empresa